

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CEP 62.740-000
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 - FAX: (088) 831.1123

ITAPIÚNA

OPÓVO NA ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 400/98

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM REGIME ESPECIAL, PELO PRAZO DE 06(SEIS) MESES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Para atender o Excepcional interesse público, o Poder Executivo firmará contratos em regime especial pelo prazo de seis meses.

Parágrafo Único - Em casos Excepcionais, será prorrogado o contrato por igual período.

Art. 2º- A contratação de profissionais em regime especial visa atender as carências da área de Educação.

Art.3º- Os contratos firmados, objetos desta Lei, serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapiúna.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1998.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 26 de fevereiro de 1998



Raimundo Lopes Júnior

Prefeito Municipal.